

Prefeitura Municipal de Itaúna

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 5.540, DE 15 DE JUNHO DE 2020

Autoriza a Administração Direta e Indireta em gratificar servidores efetivos designados para compor a Comissão Especial Permanente que menciona, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Itaúna, Estado de Minas Gerais, aprovou, e eu, Prefeito, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal e suas Autarquias autorizadas em gratificar, com a importância correspondente a 40% (quarenta por cento) do vencimento previsto para o Nível V-2, Grau A, do Plano de Cargos e Carreira do Município de Itaúna, a cada servidor efetivo designado como integrante de Comissão Especial Permanente para condução dos processos disciplinares ou de sindicância da Administração Direta e Indireta Municipal.

Parágrafo único. Cada Comissão específica deverá ser composta por no máximo 3 (três) servidores, remunerados na forma do *caput* deste artigo.

Art. 2º Cabe ao Secretário Municipal de Administração e ao Diretor-Geral do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE o controle e autorização do pagamento da gratificação aos membros atuantes nas comissões.

Parágrafo único. O pagamento da gratificação aos membros atuantes nas comissões ocorrerá, em única parcela, após entrega do Relatório Final dos respectivos processos disciplinares ou de sindicância.

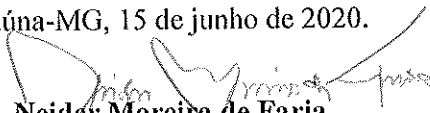
Art. 3º Fica vedado o pagamento cumulativo das gratificações de que trata esta Lei com o pagamento adicional pela prestação de serviços extraordinários.

Art. 4º A gratificação instituída por esta Lei não será incorporada à remuneração do servidor.

Art. 5º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação própria do orçamento do Município de Itaúna e da Autarquia SAAE (Serviço Autônomo de Água e Esgoto).

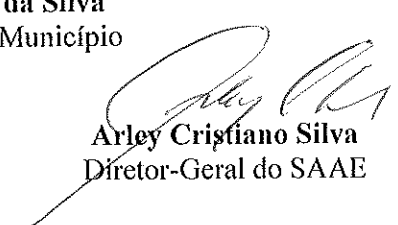
Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei nº 5.529, de 28 de fevereiro de 2020, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Itaúna-MG, 15 de junho de 2020.


Neider Moreira de Faria
Prefeito do Município de Itaúna


Helimar Parreiras da Silva
Procurador-Geral do Município


Dalton Leandro Nogueira
Secretário Municipal de Administração


Arley Cristiano Silva
Diretor-Geral do SAAE